

**CR2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. COMPANHIA  
ABERTA**

**CNPJ Nº 07.820.907/0001-46  
NIRE Nº 33 3 0027764-1**



**MANUAL PARA A PARTICIPAÇÃO NA  
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2021**

## **Sumário**

1. Convite / Mensagem do Presidente do Conselho de Administração .....	3
2. Data, local, procedimentos e prazos .....	4
3. Edital de Convocação para a Assembleia Geral Ordinária .....	8
4. Textos Explicativos das Matérias a serem deliberadas na Assembleia .....	11

## 1. Convite / Mensagem do Presidente do Conselho de Administração

Prezados Acionistas,

Temos o prazer de convidá-los para a Assembleia Geral Ordinária da CR2 Empreendimentos Imobiliários S.A. (“Companhia”), convocada para **o dia 30 de abril de 2021, às 14:00 horas** (“Assembleia” ou “AGO”), a ser realizada **sob a forma exclusivamente digital**, nos termos do artigo 4º, §2º, inciso I, e artigo 21-C, §§2º e 3º, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 481, de 17 de dezembro de 2009 (“ICVM 481”), por meio das plataformas digitais de assembleias virtuais V-Casting (videoconferência) e V-Meeting (teleconferência) da Voitel (referidas conjuntamente como “Plataforma Digital”), sem prejuízo do uso do boletim de voto a distância como meio para exercício do direito de voto.

O presente Manual Para Participação na Assembleia Geral Ordinária da Companhia (“Manual”) visa a orientar os acionistas em relação aos procedimentos para sua participação e exercício do direito de voto na Assembleia, em linha com a diretriz da Companhia de melhoria contínua das suas práticas de governança corporativa e da qualidade das informações prestadas aos seus acionistas.

Este Manual deve ser lido em conjunto com a Proposta da Administração da Companhia, que se encontra disponível, a partir desta data, na sede da Companhia e nos websites da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão (“B3”) ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) e no site de relações com investidores da Companhia ([ri.cr2.com.br](http://ri.cr2.com.br)).

Os documentos a serem submetidos à aprovação dos acionistas serão publicados nos jornais Valor Econômico e Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro no dia 31 de março de 2021, e encontram-se disponíveis na sede da Companhia e nos websites acima mencionados, conforme exigências da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e da ICVM 481.

Ressaltamos que a participação de V. Sas. é de extrema importância para a Companhia. É a oportunidade de discutir e votar as matérias trazidas à deliberação, diante das informações divulgadas para uma tomada de decisão consciente.

O Departamento de Relações com Investidores permanece à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas ou questionamentos referentes a este Manual.

Contamos com a sua presença.

Atenciosamente,

Alexandre Pereira Coelho  
Presidente do Conselho de Administração

## **2. Data, local, procedimentos e prazos**

**Data:** 30 de abril de 2021

**Horário:** 14:00

**Local:** Plataforma Digital.

Para que a Assembleia seja instalada em primeira convocação, será necessária a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social da Companhia com direito de voto.

Caso esse quórum legal não seja atingido, a Companhia irá publicar novo Edital de Convocação anunciando uma nova data para a realização da Assembleia em segunda convocação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias. A Assembleia em segunda convocação será instalada com a presença de qualquer número de acionistas.

Verificado o quórum, a Assembleia será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração. Na ausência ou impedimento do Presidente, será instalada por seu substituto ou, na ausência de ambos, por acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. Ao Presidente da Assembleia caberá a escolha de um secretário.

Cada ação ordinária conferirá ao seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia. Considerando as matérias estabelecidas na ordem do dia, as deliberações da Assembleia serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

### **I. Participação na Assembleia**

Considerando as recomendações ainda vigentes para que sejam evitadas aglomerações e a circulação de pessoas como medidas para evitar a propagação do Covid-19, a administração da Companhia reitera o seu comprometimento com o bem estar da sociedade e informa que a Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, razão pela qual a participação do acionista somente poderá ser via Plataforma Digital, seja pessoalmente ou por meio de procurador devidamente constituído, sem prejuízo do uso do boletim de voto a distância como meio para exercício do direito de voto, conforme instruções constantes deste Manual.

Os documentos de comprovação da qualidade de acionista e identificação listados no item “II” abaixo deverão ser encaminhados aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores da Companhia, por meio do e-mail [ri@cr2.com.br](mailto:ri@cr2.com.br), com solicitação de confirmação de recebimento, ou envio ao endereço da sede da Companhia, na Avenida Afonso Arinos de Melo Franco, nº 222, bloco 1, sala 1511, Barra da Tijuca, CEP 22.631-455, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, nos prazos previstos nos itens “II” e “III” abaixo.

### **II. Voto à Distância**

A Companhia informa que adotou o sistema de votação a distância, de acordo com a ICVM 481. O acionista que desejar, poderá optar por exercer o seu direito de voto por meio do sistema de votação a distância, nos termos da referida instrução, enviando o correspondente boletim de voto a distância por meio de seu respectivo agente de custódia, banco escriturador ou diretamente à Companhia, conforme orientações constantes deste Manual.

A Companhia alerta que, em qualquer dessas hipóteses, o boletim de voto a distância deverá ser recebido até, no máximo, 7 (sete) dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, **até às 23h59min do dia 23 de abril de 2021**. Aqueles recebidos após esta data serão desconsiderados.

Caso o acionista opte por enviar o boletim de voto a distância diretamente à Companhia, deverá encaminhar os seguintes documentos aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores da Companhia, preferencialmente por meio do e-mail [ri@cr2.com.br](mailto:ri@cr2.com.br), com solicitação de confirmação de recebimento, no mesmo prazo acima informado:

- i) via física original ou digitalização da via original do boletim de voto a distância relativo à Assembleia devidamente preenchido, rubricado e assinado;
- ii) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei das S.A., e/ou relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente; e
- iii) cópia simples ou digitalização da via original do documento de identificação do acionista, observados os documentos abaixo elencados que serão aceitos pela Companhia para fins de identificação do acionista:
  - **Para pessoas físicas:** documento de identidade com foto do acionista ou, se for o caso, documento de identidade com foto de seu procurador e a respectiva procuração.
  - **Para pessoas jurídicas:** último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e documento de identidade com foto do representante legal.
  - **Para fundos de investimento:** último regulamento consolidado do fundo; estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; documento de identidade com foto do representante legal.

Em caso de envio de documentos via correio, tal documentação deve ser direcionada à sede da Companhia, na Avenida Afonso Arinos de Melo Franco, nº 222, bloco 1, sala 1511, Barra da Tijuca, CEP 22.631-455, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores.

Conforme dispõe o art. 21-U da ICVM 481, a Companhia comunicará ao acionista, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do boletim de voto a distância, se os documentos recebidos são suficientes ou não para que o voto seja considerado válido e os procedimentos e prazos para eventual retificação e reenvio, caso necessário.

Durante o prazo de votação a distância, o acionista poderá alterar suas instruções de voto quantas vezes julgar necessário, prevalecendo aquela da qual constar, validamente, a data mais próxima à data de realização da Assembleia.

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia ou

ao agente escriturador das ações de emissão da Companhia, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central, e desde que observadas às regras por eles determinadas.

Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia ou com o agente escriturador das ações de emissão da Companhia e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim de voto a distância, bem como os documentos e informações que venham a ser por eles exigidos.

A Companhia esclarece que serão desconsideradas instruções de voto conflitantes, assim entendidas aquelas provenientes de um mesmo acionista que em relação a uma mesma deliberação tenha votado em sentidos distintos em Boletins de Voto a Distância entregues por prestadores de serviços diferentes.

A Companhia esclarece ainda que, desde que o respectivo boletim de voto a distância seja considerado válido pela Companhia, o acionista que decidir votar a distância será considerado presente para todos os efeitos da Lei das S.A.

A instrução de voto proveniente de um mesmo acionista será atribuída a todas as ações detidas por aquele CPF ou CNPJ, conforme o caso, de acordo com as posições acionárias fornecidas pelo agente escriturador.

Caso haja divergência entre as informações constantes de eventual boletim de voto a distância enviado diretamente à Companhia e a instrução de voto contida no mapa de votação enviado pelo escriturador em relação a um mesmo acionista, a instrução de voto contida no mapa de votação enviado pelo agente escriturador prevalecerá, sendo desconsiderado o referido boletim de voto a distância recebido pela Companhia.

Também serão desconsideradas, pela mesa da Assembleia, instruções de voto a distância de acionistas ou representantes de acionistas que, comparecendo à Assembleia por meio da Plataforma Digital, solicitarem exercer o voto remotamente.

### **III. Plataforma Digital**

Conforme autoriza a ICVM 481, a Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, por meio da Plataforma Digital, nos termos do artigo 21-C, §§2º e 3º da ICVM 481, podendo o acionista, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, (i) simplesmente participar da Assembleia, sem necessariamente votar; ou (ii) participar e votar na Assembleia.

Os acionistas ou procuradores que desejarem participar remotamente, por meio da Plataforma Digital, deverão encaminhar aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores da Companhia, por meio do e-mail [ri@cr2.com.br](mailto:ri@cr2.com.br), com solicitação de confirmação de recebimento, ou envio ao endereço da sede da Companhia, na Avenida Afonso Arinos de Melo Franco, nº 222, bloco 1, sala 1511, Barra da Tijuca, CEP 22.631-455, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, os documentos de comprovação da qualidade de acionista e identificação listados no item "II" acima, impreterivelmente, **até o dia 28 de abril de 2021 (inclusive)**, sendo certo que o e-mail utilizado pelo acionista ou procurador para envio da documentação será o e-mail a ser cadastrado como login para fins de acesso via internet na Plataforma Digital e, caso o acionista ou procurador opte pelo envio ao endereço da sede, deverá informar qual e-mail deverá ser cadastrado para tais fins na Plataforma Digital.

Nos termos do artigo 5º, §3º, da ICVM 481, não será admitido o acesso à Plataforma Digital dos acionistas ou procuradores que não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto.

Após o envio da documentação, a Companhia fará a validação das informações e os acionistas ou procuradores receberão, em até 24 (vinte e quatro) horas, um e-mail informando sobre o deferimento ou indeferimento do cadastro. Caso o pré-cadastro seja indeferido, será permitido ao acionista que regularize o seu pré-cadastro até às 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a realização da Assembleia, ou seja, **até às 13:59 do dia 29 de abril de 2021**. Os cadastros recebidos nos finais de semana serão validados até às 18:00 horas da segunda-feira subsequente.

A Companhia enviará aos acionistas ou procuradores devidamente habilitados, dentro das 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o início da Assembleia (ou seja, **até às 13:59 do dia 29 de abril de 2021**), um e-mail contendo as senhas para acesso à Plataforma Digital via teleconferência (V-Meeting) e via internet (V-Casting) (em conjunto, "Dados de Acesso"), bem como demais instruções necessárias para o acesso e a participação na Assembleia, sendo certo que deverão ser utilizados os dados abaixo para fins de acesso à Plataforma Digital:

Para acesso à plataforma V-Casting (videoconferência)

**Link:** <https://vcasting.voitel.com.br/?transmissionId=9005>

Para acesso à plataforma V-Meeting (teleconferência)

**Número de acesso:** (11) 3301- 3000 ou (11) 3728-5800

A Companhia informa, desde já, que os Dados de Acesso são pessoais e intransferíveis e não poderão ser compartilhadas sob pena de responsabilização do acionista.

**A Companhia não se responsabiliza por qualquer problema operacional ou de conexão que o acionista ou procurador venha a enfrentar que dificulte ou impossibilite sua participação na Assembleia.**

Recomendamos o uso de fones de ouvido para melhor qualidade de áudio.

A Companhia informa, ainda, que a Assembleia será integralmente gravada, nos termos da regulamentação vigente.

O acionista que participar por meio da Plataforma Digital será considerado presente na Assembleia e assinante da respectiva ata, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 21-V da ICVM 481.

#### **IV. Conflito de interesses**

Assim como previsto nas normativas internas dos órgãos de administração e fiscalização da Companhia, os acionistas que possuírem eventual conflito de interesses em relação aos temas trazidos à deliberação da Assembleia ou que tenham sua independência comprometida, deverão comunicar tal fato e abster-se da discussão e da votação da matéria. De igual modo, os acionistas presentes que tiverem ciência de conflito de interesse de outro acionista deverão manifestar-se.

Caso o acionista conflitado se recuse de abster-se das deliberações, o presidente da Assembleia deverá determinar a anulação dos votos conflitados proferidos, ainda que posteriormente ao conclave.

### 3. Edital de Convocação Para a Assembleia Geral Ordinária

**CR2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A  
COMPANHIA ABERTA**

**CNPJ Nº 07.820.907/0001-46  
NIRE Nº 33.3.0027764-1**

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convocamos os acionistas da **CR2 Empreendimentos Imobiliários S/A** (“Companhia”) a se reunirem, em primeira convocação, **no dia 30 de abril de 2021, às 14:00 horas**, em Assembleia Geral Ordinária (“Assembleia” ou “AGO”), **sob a forma exclusivamente digital**, nos termos do artigo 4º, §2º, inciso I, e artigo 21-C, §§2º e 3º, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 481, de 17 de dezembro de 2009 (“ICVM 481”), por meio da plataforma digital de assembleias virtuais Voitel (“Plataforma Digital” e “Assembleia”, respectivamente), a fim de deliberarem sobre a seguinte **ordem do dia** (“Ordem do Dia”):

- i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o relatório da administração e as demonstrações financeiras, acompanhadas do parecer dos auditores independentes, relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2020;
- ii) Fixar o número de membros do Conselho de Administração;
- iii) Eleger e/ou reconduzir os membros que comporão o Conselho de Administração, com mandato até a assembleia geral ordinária da Companhia de 2022; e
- iv) Fixar a remuneração global dos administradores para o exercício de 2021.

#### **Informações Gerais:**

##### **A. Documentos à Disposição dos Acionistas:**

Em conformidade com o Artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), e com a ICVM 481, a Companhia informa que foram disponibilizados aos acionistas da Companhia nesta data, na sede da Companhia, no seu portal de Relações com Investidores ([www.ri.cr2.com.br](http://www.ri.cr2.com.br)), bem como nos sites da CVM e da B3 S.A. – Brasil Bolsa e Balcão, toda a documentação relativa às matérias constantes da Ordem do Dia, os documentos previstos na ICVM 481 e outras informações relevantes para o exercício do direito de voto na AGO.

##### **B. Adoção de Voto Múltiplo:**

Eventual requerimento para adoção do processo de voto múltiplo na eleição dos membros do Conselho de Administração deverá ser formulado por escrito com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, nos termos do §1º do Artigo 141 da Lei das S.A.

Para os efeitos do que dispõem o artigo 141 da Lei das S.A. e a Instrução CVM nº 165, de 11 de dezembro de 1991 (“[ICVM 165](#)”), bem como o artigo 4º, inciso I da ICVM 481, o percentual mínimo do capital social votante necessário à requisição da adoção do voto múltiplo é de 5% (cinco por cento).

### **C. Participação na Assembleia**

Considerando as recomendações ainda vigentes para que sejam evitadas aglomerações e a circulação de pessoas como medidas para evitar a propagação do Covid-19, a administração da Companhia reitera o seu comprometimento com o bem estar da sociedade e informa que a Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, razão pela qual a participação do acionista somente poderá ser via Plataforma Digital, seja pessoalmente ou por meio de procurador devidamente constituído, conforme instruções no item “E” abaixo, sem prejuízo do uso do boletim de voto a distância como meio para exercício do direito de voto, conforme instruções no item “D” abaixo.

Os documentos de comprovação da qualidade de acionista e identificação listados no item “D” abaixo deverão ser encaminhados aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores da Companhia, por meio do e-mail [ri@cr2.com.br](mailto:ri@cr2.com.br), com solicitação de confirmação de recebimento, ou envio ao endereço da sede da Companhia, na Avenida Afonso Arinos de Melo Franco, nº 222, bloco 1, sala 1511, Barra da Tijuca, CEP 22.631-455, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, nos prazos previstos nos itens “D” e “E” abaixo.

### **D. Voto à Distância**

A Companhia informa que adotou o sistema de votação a distância, de acordo com a ICVM 481. O acionista que desejar, poderá optar por exercer o seu direito de voto por meio do sistema de votação a distância, nos termos da referida instrução, enviando o correspondente boletim de voto a distância por meio de seu respectivo agente de custódia, banco escriturador ou diretamente à Companhia, conforme orientações constantes do Manual para Participação na Assembleia Geral Ordinária da Companhia (“[Manual de Participação](#)”) divulgado nesta mesma data e disponível aos senhores acionistas nos locais mencionados no item “A” acima.

A Companhia alerta que, em qualquer dessas hipóteses, o boletim de voto a distância deverá ser recebido até, no máximo, 7 (sete) dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, **até às 23h59min do dia 23 de abril de 2021.**

Caso o acionista opte por enviar o boletim de voto a distância diretamente à Companhia, deverá encaminhar os seguintes documentos aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores da Companhia, preferencialmente por meio do e-mail [ri@cr2.com.br](mailto:ri@cr2.com.br), com solicitação de confirmação de recebimento:

- i) via física original ou digitalização da via original do boletim de voto a distância relativo à Assembleia devidamente preenchido, rubricado e assinado;
- ii) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei das S.A., e/ou relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente; e

iii) cópia simples ou digitalização da via original do documento de identificação do acionista, observados os documentos abaixo elencados que serão aceitos pela Companhia para fins de identificação do acionista:

- **Para pessoas físicas:** documento de identidade com foto do acionista ou, se for o caso, documento de identidade com foto de seu procurador e a respectiva procuração.
- **Para pessoas jurídicas:** último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e documento de identidade com foto do representante legal.
- **Para fundos de investimento:** último regulamento consolidado do fundo; estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; documento de identidade com foto do representante legal.

Em caso de envio de documentos via correio, tal documentação deve ser direcionada à sede da Companhia, na Avenida Afonso Arinos de Melo Franco, nº 222, bloco 1, sala 1511, Barra da Tijuca, CEP 22.631-455, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores.

#### **E. Plataforma Digital**

Conforme autoriza a ICVM 481, a Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, por meio da Plataforma Digital, nos termos do artigo 21-C, §§2º e 3º da ICVM 481, podendo o acionista, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, (i) simplesmente participar da Assembleia, sem necessariamente votar; ou (ii) participar e votar na Assembleia.

Os acionistas ou procuradores que desejarem participar remotamente, por meio da Plataforma Digital, deverão encaminhar aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores da Companhia, por meio do e-mail [ri@cr2.com.br](mailto:ri@cr2.com.br), com solicitação de confirmação de recebimento, ou envio ao endereço da sede da Companhia, na Avenida Afonso Arinos de Melo Franco, nº 222, bloco 1, sala 1511, Barra da Tijuca, CEP 22.631-455, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, os documentos de comprovação da qualidade de acionista e identificação listados no item “D” acima, impreterivelmente, **até o dia 28 de abril de 2021 (inclusive)**, sendo certo que o e-mail utilizado pelo acionista ou procurador para envio da documentação será o e-mail a ser cadastrado como login para fins de acesso via internet na Plataforma Digital e, caso o acionista ou procurador opte pelo envio ao endereço da sede, deverá informar qual e-mail deverá ser cadastrado para tais fins na Plataforma Digital.

Nos termos do artigo 5º, §3º, da ICVM 481, não será admitido o acesso à Plataforma Digital dos acionistas ou procuradores que não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto.

Conforme indicado no Manual de Participação, a Companhia enviará aos acionistas ou procuradores devidamente habilitados, dentro das 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o início da Assembleia (ou seja, **até às 13:59 do dia 29 de abril de 2021**), um e-mail contendo as senhas para acesso à Plataforma Digital, bem como demais instruções necessárias para o acesso e a participação na Assembleia, sendo certo que deverão ser utilizados os dados abaixo para fins de acesso à Plataforma Digital:

Para acesso à plataforma V-Casting (videoconferência)

**Link:** <https://vcasting.voitel.com.br/?transmissionId=9005>

Para acesso à plataforma V-Meeting (teleconferência)

**Número de acesso:** (11) 3301- 3000 ou (11) 3728-5800

Rio de Janeiro/RJ, 30 de março de 2021.

Alexandre Pereira Coelho  
Presidente do Conselho de Administração

#### **4. Textos Explicativos das Matérias a Serem Deliberadas na Assembleia**

Em conformidade com o Artigo 133 da Lei das S.A. e com a ICVM 481, a Companhia informa que permanece à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, no seu portal de Relações com Investidores ([www.ri.cr2.com.br](http://www.ri.cr2.com.br)), bem como nos sites da CVM e da B3, toda a documentação pertinente às matérias que serão deliberadas na AGO.

Para ajudá-lo a tomar uma decisão sobre as matérias elencadas no Edital de Convocação da Assembleia, recomendamos a leitura atenta da Proposta da Administração, arquivada no sistema Empresas.net da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e na página de Relações com Investidores da Companhia ([www.ri.cr2.com.br](http://www.ri.cr2.com.br)).

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos sobre os assuntos constantes da Ordem do Dia poderão ser dirimidos ou obtidos por meio de contato com o Departamento de Relações com Investidores, através do e-mail ([ri@cr2.com.br](mailto:ri@cr2.com.br)).